

## RESOLUÇÃO Nº 159/2006

PROCESSO Nº 3043/2006

PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE A COPA DO MUNDO 2006

Reunido em sessão ordinária de 29 de maio de 2006, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – analisando matéria suscitada por Proposição da Presidência, acerca da necessidade de se fixar horário especial de expediente para os dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2006 – resolveu, à unanimidade de seus votos, aprovar a edição da vertente Resolução Administrativa, consubstanciada nos fundamentos e disposições abaixo declinados:

Considerando que a partir do próximo dia 09 de junho acontecerá a Copa do Mundo de Futebol, evento que, notoriamente, concentra as atenções da população de nosso país, no tocante à participação brasileira;

Considerando que o interesse nacional no aludido evento esportivo não pode prejudicar a atividade jurisdicional ou os direitos dos jurisdicionados;

Considerando o procedimento adotado neste Regional, em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais;

Considerando que o art. 104 do Regimento Interno atribui ao Pleno a competência para estabelecer, mediante Resolução Administrativa, a partir de iniciativa de seu Presidente, os horários de expediente e de atendimento ao público,

### R E S O L V E

Art. 1º O expediente no Tribunal, nas suas unidades administrativas e nas unidades judiciárias de primeira instância, nos dias em que programados jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2006, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O horário especial de funcionamento aqui estabelecido se aplica a todos os servidores, indistintamente, inclusive aos que, ordinariamente, trabalham no período de 11h30min às 18h30min, excetuados, apenas, os exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem a escala própria.

Art. 2º Nos dias 13 e 22 de junho de 2006, quando haverá jogos da primeira fase do torneio, o expediente será de 7h30min às 14h.

Art. 3º Caso a seleção brasileira se classifique à fase seguinte, ocasião em que a partida terá início às 12 horas do dia 26 ou do dia 27 de junho de 2006, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30min às 11h.

Art. 4º Na hipótese de passagem da seleção brasileira às quartas-de-final e às semifinais, quando os jogos, programados para os dias 30 de junho e 05 de julho de 2006, acontecerão às 16 horas, o expediente será de 7h30min às 14h.

Art. 5º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada Órgão, Diretoria, Assessoria, Setor ou Vara do Trabalho deverá remarcar os atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nas datas de que trata esta Resolução, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 6º Os prazos que vencerem nos dias de jogos da seleção brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (art. 184, § 1º, inciso II, Código de Processo Civil).

Art. 7º Cumpre às Diretorias, Assessorias, Setores e Varas do Trabalho integrantes da estrutura do TRT 7ª Região providenciar para que haja a mais ampla e imediata divulgação das disposições contidas na vertente Resolução.

Fortaleza, 29 de maio de 2006.

**DES. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO**

Presidente do Tribunal